

ATA N.º 8 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR- 2014

Ata da Oitava Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior, realizada no dia dezesseis de maio de dois mil e quatorze, com início às nove horas, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quatorze, com início às nove horas, na sala de
2 reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz
3 Machado, número cinquenta e oito realizou-se a **OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO**
4 **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a
5 presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dra. Josiane Fruet
6 Bettini Lupion, Subdefensor Público-Geral, Dr. André Ribeiro Giamberardino, Corregedor-
7 Geral, Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza e Ouvidora-Geral, Maria de Lourdes de
8 Souza. Presentes também os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Devidério Machado Lima,
9 Dr. Erick Le Ferreira, Dr. Antonio Vitor Barbosa de Almeida, Dr. Nicholas Moura e Silva e Dr.
10 Alexandre Gonçalves Kassama. Presente também a Presidenta da ADEFPAR - Associação dos
11 Defensores Públicos Paranaenses, Dra. Thaísa Oliveira dos Santos. **DO EXPEDIENTE – A)**
12 Cumprimentando a todos a Presidente do Conselho abriu a sessão, fez a conferência do Quórum
13 e instalou a reunião. **B)** Não houve apresentação de atas para assinaturas. **C)** não houve
14 comunicados neste momento. **DA ORDEM DO DIA – A** sessão contém dois itens, são esses:
15 **UM:** Bolsa auxílio - estagiários. **DOIS:** Jornada de trabalho: Assistente Social e Jornalista.
16 Devido à solicitação e justificativa expostas na reunião anterior, a presente reunião iniciará com
17 o Regimento Interno do Conselho Superior, o qual consta na Deliberação número dois de quinze
18 de fevereiro de dois mil e doze e está sendo reanalisada neste momento. Acerca da composição
19 do Conselho, houve duas propostas de alterações. O Conselheiro Dr. Antônio propôs que seja
20 composto por um representante da primeira categoria, um representante da segunda categoria,
21 um representante da terceira categoria, um representante do litoral/interior e um representante
22 dentre os grupos de trabalho. Proposta a qual foi apoiada pela Presidenta da ADEFPAR. O
23 Conselheiro Dr. Devidério propôs que seja composto por um representante da terceira categoria,
24 um representante da segunda categoria e três representantes da primeira categoria, nesse caso,
25 garantindo que seja um do litoral/interior e um da capital/região metropolitana. Aberta a votação
26 os Drs. André, Alexandre e Nicholas apoiaram a proposta do Dr. Antonio e os Drs. Sérgio, Erick
27 e Josiane apoiaram a proposta do Dr. Devidério, com ressalva, decidido, portanto constar no
28 Regimento que a composição será de cinco membros titulares, dos quais deverão ser três
29 representantes da primeira categoria, sendo ao menos dois da Capital/Região Metropolitana, um
30 representante da segunda categoria e um representante da terceira categoria. No caso de
31 inexistência de candidatos estáveis na correspondente Classe ou Categoria, abrir-se-á a vaga para
32 a Classe ou Categoria imediatamente superior. Incluído também, por decisão unânime, que o
33 Conselho contará com um agente profissional de Secretariado Executivo, além de dois técnicos
34 administrativos. Decidiu-se, por unanimidade, alterar parte do artigo sete, e em nova redação

35 constará que o mandato dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado é
36 de dois anos, permitida uma reeleição, sem prejuízo da possibilidade de novo mandato após
37 interstício de dois anos. Foi analisado em seguida as atribuições do Conselho Superior e decidiu-
38 se incluir que o sigilo da sessão poderá ser determinado pelo Presidente do Conselho Superior
39 sempre que entender, fundamentadamente, existir risco de exposição ou violação à intimidade de
40 membro ou servidor, desde que haja requerimento deste, sem prejuízo das demais hipóteses
41 legais. Se durante os debates, o Conselho Superior entender não se tratar da hipótese prevista no
42 parágrafo anterior, o sigilo poderá ser afastado pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
43 O Dr. Antonio, contrariamente, sustentou que as hipóteses de sigilo das reuniões são apenas
44 aquelas previstas em lei, não cabendo a sua ampliação. Passou-se a tratar sobre os Órgãos do
45 Conselho, tratado pela nova redação como organização interna do Conselho, e foi alterado o
46 inciso terceiro, onde constava Secretário passou a constar Secretaria. Sobre as competências da
47 presidência, artigo décimo, houve alterações nos incisos primeiro, terceiro, quinto, sexto, sétimo,
48 oitavo, décimo e décimo primeiro, os quais passaram a constar: I -Dar posse aos Conselheiros na
49 primeira sessão após a realização das eleições; III – Proceder à distribuição dos processos
50 seguindo ordem de distribuição, nos termos deste Regimento; V – Fazer publicar em meio
51 eletrônico de acesso irrestrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, a pauta das sessões e as
52 atas das reuniões e deliberações do Conselho; VI – Encaminhar à Secretaria as matérias e
53 procedimentos a serem incluídos em pauta; VII – Fazer publicar o calendário de sessões e as
54 deliberações, após a aprovação da respectiva ata, no órgão de imprensa oficial, no prazo de 10
55 dez dias; VIII – Determinar o caráter secreto da sessão e restaurar a sua publicidade, quando for
56 o caso, nos termos do artigo oitavo desta nova Deliberação; X – Comunicar, no início da sessão,
57 providências de caráter administrativo sobre as matérias pertinentes ao Conselho; XI – Expedir
58 os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Conselho, bem como providenciar sua
59 execução quando esta não for afeita a outro órgão. Foi excluído o texto constante no inciso
60 décimo segundo o qual passou a constar: é competência da presidência decidir, *ad referendum*,
61 sobre matérias de urgência e na hipótese de inexistência de tempo hábil para convocação do
62 Conselho, devendo ocorrer à apreciação pelo Colegiado na primeira sessão ordinária
63 subsequente à prática do ato. Por fim, decidiu constar como inciso décimo terceiro, décimo
64 quinto e décimo sexto as competências de: Zelar pelo respeito e decoro nas discussões e entre os
65 Membros do Conselho; Delegar a Conselheiro prática de ato de sua competência, desde que
66 dentro das atribuições do Conselho Superior e; Instituir comissões temáticas ou de trabalho,
67 compostas por Defensores Públicos e/ou servidores da Defensoria Pública, para elaboração de
68 estudos e pareceres técnicos sobre matéria de interesse do Conselho. Nada mais havendo a tratar
69 acerca das competências da Presidência passou-se a análise do artigo décimo segundo, onde se
70 decidiu incluir que quando o Conselheiro tiver sido designado Relator do processo no qual
71 declarou impedimento, incompatibilidade ou suspeição, observar-se-á a ordem de distribuição,
72 nos termos deste Regimento. Quanto aos direitos dos Conselheiros houve pequenas alterações e
73 constarão da seguinte forma: I – tomar lugar nas sessões do Conselho, com direito ao uso da
74 palavra e ao voto; II – registrar em ata o fundamento de seus votos ou opiniões manifestadas
75 durante as sessões; III – juntar voto em separado, se entender conveniente; IV – requerer
76 informações sobre as atividades do Conselho, tendo acesso às atas e documentos pertinentes; V –
77 elaborar projetos, propostas ou estudos sobre matérias de competência do Conselho e apresentá-

78 los nas sessões; VI – propor a criação de comissões temáticas ou grupos de trabalho para
79 elaboração e apresentação de estudos, propostas e projetos; VII – solicitar, no início da sessão, a
80 inclusão em pauta de matérias de natureza emergencial, as quais, se aprovadas, não poderão ser
81 objeto de pedido de vista; VIII – pedir vista em mesa dos autos objeto de deliberação, durante a
82 sessão; IX – pedir vista dos autos, suspendendo os debates e sua deliberação, salvo se houver
83 sido aprovado, no início da sessão, regime de urgência sobre a matéria em análise; X – requerer a
84 suspensão da sessão, fundamentadamente, o que dependerá de voto da maioria absoluta dos
85 membros do Conselho; XI – declarar-se impedido ou suspeito por motivo de foro íntimo, que
86 será fundamentadamente comunicado ao Presidente do Conselho. Quanto aos deveres dos
87 conselheiros constará: I – Comparecer e participar das reuniões e sessões solenes para as quais
88 for regularmente convocado, no horário indicado na convocação; II – Agir com decoro e respeito
89 aos demais Conselheiros, bem como a todos os presentes; III – Assinar as atas aprovadas; IV -
90 Relatar os feitos que lhe forem distribuídos no prazo regimental; V - Exercer as funções que lhe
91 são próprias e as que lhe forem designadas pelo Presidente do Conselho; VI - Motivar os
92 impedimentos, suspeições ou as incompatibilidades que lhe afetem, comunicando, de imediato
93 ao Presidente; VII - Comunicar ao Presidente, com antecedência mínima de três dias, eventual
94 impossibilidade de comparecimento à sessão e; VIII - Executar outras atribuições que lhe forem
95 conferidas. Portanto, os incisos quinto, sexto e oitavo não sofreram alterações. Em seguimento,
96 analisando o artigo dezesseis decidiu-se alterá-lo em parte, constando então que os Conselheiros
97 Suplentes substituem os Conselheiros Titulares sempre que este não possa comparecer à sessão,
98 bem como nos casos de impedimento ou afastamento, sucedendo-lhes em caso de vacância. Os
99 Conselheiros Suplentes serão convocados: nas licenças e afastamentos dos titulares por mais de
100 quinze dias; nas férias do titular, salvo se este previamente comunicar ao Presidente que pretende
101 exercer suas funções nesse período; na vacância, caso em que o suplente o sucederá; nas
102 ausências ou impedimentos previamente comunicados. Em todos os casos, a convocação será
103 feita, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias. Nas hipóteses de licenças e
104 afastamentos dos titulares por mais de quinze dias e de férias do titular, salvo se este previamente
105 comunicar ao Presidente que pretende exercer suas funções nesse período, a convocação cessará
106 automaticamente se o Conselheiro Titular reassumir suas funções e na hipótese de ausências ou
107 impedimentos previamente comunicados, a convocação cessará quando não mais verificado o
108 impedimento. Por fim, na presente reunião, ao tratar sobre a competência da Secretaria do
109 Conselho, alterou-se o inciso primeiro, o qual constará que compete à secretaria providenciar a
110 redação das atas da reunião, de modo sucinto e objetivo, lendo e subscrevendo-as. Alterou-se
111 também o inciso segundo excluindo-se a competência de proceder à leitura do expediente
112 destinado ao Conselho e incluindo a competência de Proceder ao recebimento, autuação de
113 expedientes e processos administrativos, bem como à sua regular numeração e paginação. No
114 inciso quarto passou a constar que a Secretaria deve proceder, quando for o caso, ao
115 arquivamento dos expedientes conforme determinação da Presidência do Conselho, e o inciso
116 oitavo constará que sempre que solicitado, a secretaria deve digitalizar os processos que
117 tramitam perante o Conselho e disponibilizá-los a todos os Conselheiros e ao Presidente da
118 Associação Classista que participa do Conselho. Demais artigos serão analisados em próximas
119 reuniões. **UM-** O Relator, Dr. Alexandre Gonçalves Kassama, fez a leitura da minuta acerca da
120 bolsa auxílio dos estagiários e foi decidido, por unanimidade, que o valor da bolsa-auxílio do

121 estagiário de nível superior será de sete reais e vinte centavos por hora de estágio e a do
122 estagiário de nível médio será de cinco reais e cinquenta e nove centavos por hora de estágio.
123 **DOIS** – O Dr. Sérgio apresentou a todos seu voto, como relator, da minuta a tratar sobre a carga
124 horária dos agentes profissionais de jornalismo e assistente social na Defensoria Pública do
125 Paraná. Fundamentou que a Lei Complementar Estadual número cento e trinta e seis de dois mil
126 e onze é omissa quanto à questão, sendo que os parâmetros para a estipulação da jornada de
127 trabalho dos servidores públicos no Estado do Paraná se encontram previstos atualmente no
128 artigo trinta e quatro, inciso sete, da Constituição Estadual e no artigo cinquenta e três, parágrafo
129 primeiro da Lei Estadual número seis mil cento e setenta e quatro de mil novecentos e setenta.
130 Ambas as fontes normativas citadas estipulam um limite máximo de quarenta horas semanais
131 para a jornada normal de trabalho, sendo que a Constituição Estadual prevê um limite diário
132 máximo de oito horas e a Lei Estadual uma jornada semanal mínima de trinta e duas horas e
133 meia. Ressaltou que inexistem diplomas legais, seja Estadual ou Federal, que ampare a
134 realização de jornada de trabalho diferenciada para servidores públicos e destacou que a mera
135 previsão no edital do concurso público, constando jornada de trabalho reduzida, não autoriza que
136 se mantenham da tal forma. Isso porque a administração pública é vinculada ao princípio da
137 legalidade, estando, portanto, obrigada ao cumprimento exato dos mandamentos contidos nos
138 dispositivos legais. O relator apresentou seu voto por retificar a jornada de trabalho dos
139 servidores da Defensoria Pública do Paraná das especialidades jornalista e assistente social, a fim
140 de que passem a desempenhar a jornada de trabalho de quarenta horas semanais e oito horas
141 diárias. Os Conselheiros decidiram que deve haver melhor análise sobre o tema, a Deliberar em
142 reunião oportuna. **C) - O encerramento da Sessão:** A Presidente deu por encerrada a reunião,
143 agradeceu a presença de todos e, para constar, eu, Roseni Barboza dos Santos, Secretária
144 Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por mim,
145 pela Presidente e por todos os presentes. Curitiba, dezesseis de maio de dois mil e quatorze.

Roseni Barboza dos Santos

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Maria de Lourdes de Souza

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Nicholas Moura e Silva

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Alexandre Gonçalves Kassama

Thaísa Oliveira dos Santos